

**LEI MUNICIPAL N.º 143/2001 DE 30 DE
MAIO DE 2.001**

EMENTA: “AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE LOTES PÚBLICOS COM A MODIFICAÇÃO DE USO PARA LOTES PÚBLICOS EDIFICÁVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Carlinda, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, **GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica autorizada a modificação de uso do seguinte Lote Público :
EPC-3 Equipamento Público Comunitário-3,
situado na Zona Urbana de Carlinda, passando o mesmo a Ter a finalidade de Lotes Dominiais Edificáveis, ficando desafetados do uso comum do povo.
- Art. 2º** - Fica autorizado o Poder Público Municipal a efetuar a doação do Lote desafetado no artigo anterior.
- Art. 3º** - O Poder Executivo poderá desmembrar os lotes desafetados em lotes menores, afim de facilitar a doação.
- Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT.
Em, 30 de Maio de 2.001.**

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal**

Autoria do Projeto : Executivo Municipal